

PROJETO DE LEI

EMENTA: “Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o **Dia Municipal do Coveiro**, a ser comemorado anualmente em 1º de novembro”.

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal do Coveiro, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de novembro.

NOVEMBRO
1º DE NOVEMBRO – DIA MUNICIPAL DO COVEIRO

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer e valorizar os profissionais coveiros, responsáveis por relevante serviço público e social, prestado com dignidade, respeito e dedicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória o Dia Municipal do Coveiro, a ser celebrado em **1º de novembro**.

Os coveiros desempenham função essencial à coletividade, atuando com respeito, sensibilidade e responsabilidade em um dos momentos mais delicados da vida humana: o sepultamento e o cuidado com os cemitérios públicos. Trata-se de profissionais que exercem atividade indispensável para a manutenção da dignidade das famílias e para o adequado funcionamento dos serviços funerários.

A escolha do dia 1º de novembro, véspera do Dia de Finados, possui grande significado simbólico, pois antecede a data em que a sociedade presta homenagens aos entes queridos falecidos, destacando a importância daqueles que trabalham diariamente para assegurar um ambiente digno e organizado nos cemitérios municipais.

O projeto possui natureza meramente declaratória e simbólica, sem criação de despesas obrigatórias, cargos ou atribuições ao Poder Executivo, razão pela qual está em conformidade com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente no Tema 917 da Repercussão Geral, que admite leis de iniciativa parlamentar voltadas à instituição de datas comemorativas.


Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


Palácio Atilio Vivacqua, em 18 de/maio de 2026.

MARA MAROCA

Vereadora de Vitória/ES



 (27) 3334-4501 / (27) 3334-4502

 Av. Marechal Mascarenhas de
Moraes, n° 1788, gabinete 503
Bento Ferreira - Vitória/ES -
CEP: 29050-940.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340035003200340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em 19/05/2026 11:38

Checksum: **FB4D6D34BD64367E1D1AC6FDB8854AEE775346FF8FB4F442B908D9EF5F22D6EF**